



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.059, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2010

Servidor Responsável

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 509.726,00 em dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 509.726,00 (quinhentos e nove mil, setecentos e vinte e seis reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Órgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
01.031.001.2.0001 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	10.000,00
01.031.001.2.0002 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	53.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	3.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	8.500,67
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid	-----R\$	78.500,00
Total da Unidade 1 -----R\$			153.000,67
Total da Instituição 1 -----R\$			153.000,67
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.012.2.0041 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid	-----R\$	356.725,33
Total da Unidade 5 -----R\$			356.725,33
Total da Instituição 2 -----R\$			356.725,33
Total Geral -----R\$			509.726,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão - 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	-----R\$	4.500,00
01.031.001.2.0002 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

01.031.001.2.0001 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	-----R\$	42.726,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria	-----R\$	21.500,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisic	-----R\$	10.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	-----R\$	3.000,00
01.031.001.1.0002 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	37.000,00
01.031.001.1.0001 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	299.000,00
01.031.001.1.0003 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	59.000,00
Total da Unidade 1 -----		-----R\$	509.726,00
Total da Instituição 1 -----		-----R\$	509.726,00
Total Geral -----		-----R\$	=====
			509.726,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2010.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal